

argumentos jurídicos; devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;

2)MANTENHO o Auto de Infração N° 139/18 - GEFA na sua integralidade, por ausência de recurso administrativo.

3)OFICIO a Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, com o intuito de verificar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, se houve o efetivo recolhimento da multa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), oriunda do Auto de Infração n° 139/18 - GEFA.

4)Em caso do não recolhimento do valor da multa ora imposta, que o presente processo seja remetido a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para inscrição na dívida ativa do Estado, da multa aplicada ao Auto de Infração n° 139/18 - GEFA, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual n° 10.028/87.

5)ENVIO a cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196678

DECISÃO/IPAAM/P N° 1369/2024

PROCESSO N°: 01.01.030201.021893/2024-60- IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N°: 48/2019- GEFA

INTERESSADO (A): EVILÁZIO MESQUITA DE LIMA

1. ADOTO as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 1304/2024**, lavra da Estagiária de Direito Maria Eduarda Maciel Peres, da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente em exercício Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luis Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. MANTENHO o **AUTO DE INFRAÇÃO n° 48/2019- GEFA**, na sua integralidade **face a Intempestividade da Defesa Administrativa** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, para **NOTIFICAR** a parte autuada, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 122, § 2º, inciso II do Decreto Federal n° 6.514/08, para recorrer da decisão ou recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art.19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto n° 10.028/1987).

4.ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196679

EXTRATO/IPAAM/P/N°140/2024-IPAAM.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n°102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **ARQUIVAMENTO** do Auto de Infração descrito, em face da **PRESCRIÇÃO** de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° **PROCESSO, INTERESSADO N° AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:**

01.01.030201.021937/2024-51 - E L BRAGA REPRESENTAÇÕES, 6860/12-GECEP, DECISÃO N° 289/2024;

01.01.030201.021578/2024-32 - FRANCISCA LOPES DA SILVA, 2984/12-GRHM, DECISÃO N° 386/2024;

01.01.030201.021952/2024-08 - ANA VERA FARIAS DO CANTO RIBEIRO, 4411/11-GECP, DECISÃO N° 219/2024;

01.01.030201.021928/2024-60 - LUIZ ROBERTO CALDEIRA JUNIOR, 1942/11-GRHM, DECISÃO N° 247/2024;

01.01.030201.021924/2024-82 - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA-ME, 9731/15-GECEP, DECISÃO N° 1027/2023;

01.01.030201.021948/2024-31 - RAPHAEL FELIPE DE OLIVEIRA ME, 3176/12-GEFA, DECISÃO N° 302/2024;

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196685

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 101/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos participantes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.002082/2024-18 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196537

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 098/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos participantes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001845/2024-03 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196540

ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, DENOMINADO DONATÁRIO e APOIO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DERMOCOSMÉTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E PUBLICAÇÕES LTDA, DENOMINADO DOADOR. **OBJETO:** doação de bem, relacionado no presente termo, para utilização do doatário, dentro dos fins a que se destina. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001937/2024-93 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196542

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO N° 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Ana Paula da Silva Maia. Itinerário e período:** Manaus/AM - Itamarati/AM - Manaus/AM, em 16/09/2024 a 20/11/2024. **Objetivo:** Ministar no Curso Técnico em Enfermagem pelo NEM o seguinte componente curricular, Estágio Supervisionado II. **Proc. N°2798/2024.** **2) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Valéria) - Parintins/AM, em 04/09/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Valéria. **Proc. N°2742/2024.** **3) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Santo Antônio do Tracajá) - Parintins/AM,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 101/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM e CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.002082/2024-18 - CETAM. Manaus/AM, 24 de setembro de 2024.

Manaus/AM, 24 de setembro de 2024.

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque
Diretor-Presidente do Cetam

